

PORTARIA Nº 614 - 30/03/2022.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, c/c o art. 67 da LC 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, II, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SES 43191/2016 a MANOEL PEDRO GOMES CALDEIRA, matrícula nº 0256271-5-01, no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, nível 12, referência G, do Grupo Ocupacional ANT – Atividades de Nível Técnico, lotado(a) na Diretoria de Educação Permanente em Saúde - SES.

PORTARIA Nº 575 - 28/03/2022.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, Autos nº 5082726-96.2021.8.24.0023, c/c art. 67 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, II, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo ADR05 5538/2019 a VALDECIR ROQUE TOFOLO, matrícula nº 0196067-9-04, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB João Winckler, município de Xanxerê - SED.

PORTARIA Nº 538 - 24/03/2022.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, c/c o art. 67 da LC 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, II, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SES 32805/2019 a GERSON COSTA, matrícula nº 0241477-5-01, no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, nível 11, referência E, do Grupo Ocupacional ANT – Atividades de Nível Técnico, lotado(a) na Gerência de Controle e Avaliação do Sistema - SES.

PORTARIA Nº 591 - 29/03/2022.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/03 e art. 66, da LC 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, I, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo IGP 10355/2020 à ESTER FRANCISCA FERREIRA PAULO, matrícula nº 0291952-4-01, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, classe VIII, do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil - do Subgrupo Agente de Autoridade Policial - do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, lotado(a) na Gerência de Análises Forenses GEAFO, município de Florianópolis - PC.

PORTARIA Nº 576 - 28/03/2022.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, e art. 66 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, I, da referida Lei Complementar e Autos nº 0301199-98.2019.8.24.0090, de acordo com o processo SES 169948/2020 à VERA REGINA MIGUEL, matrícula nº 0285455-4-02, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível 04, referência J, do Grupo Ocupacional ANA - Atividades de Nível Auxiliar, lotado(a) no Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes - SES.

PORTARIA Nº 606 - 30/03/2022.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, c/c art. 67 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, II da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PGE 783/2021 a MAURO TADEU DAVID BEAL, matrícula nº 0239372-7-01, no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, nível 04, referência B, do Grupo Ocupacional ANT - Atividades de Nível Técnico, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, lotado(a) na Procuradoria Fiscal, município de Florianópolis - PGE.

PORTARIA Nº 632 - 30/03/2022.

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE para o serviços, com proventos proporcionais a 99,24% sobre a média das contribuições, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.2003, publicado no DOU de

31.12.2003, combinado com o art. 60, inciso II, da LC nº 412/08, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SEA 12118/2021 a PAULO ROBERTO DE SOUZA, matrícula nº 0361137-0-01, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível 04, referência J, do Grupo Ocupacional ANA - Atividades de Nível Auxiliar, lotado(a) no(a) Hospital Infantil Joana de Gusmão - SES.

PORTARIA Nº 573 - 28/03/2022.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05.07.05, publicada no DOU de 06.07.2005, c/c Art. 67 da LC nº 412/08, redação original, c/c Art. 86, redação dada pela LC 773/21 com paridade remuneratória, conforme Art. 72, § 1º, II da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SEF 13274/2021 a NEWTON CESAR DO NASCIMENTO, matrícula nº 0156750-0-01, no cargo de ANALISTA DA RECEITA ESTADUAL III, nível 02, referência I, do Grupo Ocupacional Gestor Fazendário, do Quadro de Pessoal da SEF, lotado(a) na Gerência de Apoio Operacional, município de Florianópolis - SEF.

PORTARIA Nº 550 - 24/03/2022.

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, I, da constituição federal, com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/03, combinado com art. 6-A, da referida emenda, acrescido pelo art. 1º, da EC nº 70, de 29/03/12, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, I da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SEA 15735/2021 à DEBORA CORDEIRO, matrícula nº 0320239-9-02, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível 12, referência J, do Grupo Ocupacional ANT - Atividades de Nível Técnico, lotado(a) no Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes - SES.

PORTARIA Nº 539 - 24/03/2022.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/03 e art. 66, da LC 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, I, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo UDESC 38920/2021 à OYARA EUNARA DA SILVEIRA, matrícula nº 0286619-6-01, no cargo de TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DE SUPORTE, classe D, nível 10, do Quadro de Pessoal Permanente da UDESC, lotado(a) na Secretaria de Ensino e Graduação do CAV, no município de Lages - UDESC.

PORTARIA Nº 610 - 30/03/2022.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, c/c art. 67 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, II da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SAP 57308/2021 a GILMAR SEIDEL, matrícula nº 0206619-0-01, no cargo de POLICIAL PENAL, classe VIII, da Carreira de Polícia Penal, lotado(a) no(a) Presídio Xanxerê, município de Xanxerê - SAP.

PORTARIA Nº 616 - 30/03/2022.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 94,63%, nos termos no art. 40. §1º inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.03, e art. 64 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SES 67183/2021 à MARINA CLOTILDE DE CAMPOS BISSON, matrícula nº 0281960-0-02, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível 04, referência J, do Grupo Ocupacional ANA - Atividades de Nível Auxiliar, lotada no Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes - SES.

MARCELO PANOSSO MENDONÇA

Presidente do IPREV

GISELE OLIVEIRA CARDOSO

Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 812802

JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 007, de 04 de abril de 2022.

A Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (JUCESC), em razão da publicação do Decreto 1.794/2022 e da IN/SEA 08/2022, no uso de sua competência legal, conforme

disposto nos incisos I, V, XVII, XXIV e XXVII do art. 12 do Decreto nº 129, de 16 de abril de 2015, artigo 119 da Lei Complementar 741/2019, bem como seu anexo IV, artigo 23, I da Lei 8.934/94 e artigo 25, I e V do Decreto 1.800/96 e ainda,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º do Decreto 129, de 16 de abril de 2015 e 3º da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a especificidade dos trabalhos que são realizados todos via portal da JUCESC e de seu integrador estadual, sendo a sua prestação de forma digital, inclusive com os órgãos integrados (RFB, SEF/SC, CBMSC, IMA/SC e municípios) tanto para o público externo quanto em relação as análises internas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que dá as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, criando a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO o artigo 32 da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, que estabelece que as Juntas Comerciais podem oferecer os seus serviços de forma totalmente digitais;

CONSIDERANDO a Resolução JUCESC nº 04/2019 que estabelece os serviços digitais no âmbito da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que em razão dos serviços realizados pela JUCESC serem digitais e que após um período de aproximadamente 24 meses trabalhando de forma remota, se faz necessário alguns ajustes nas dependências físicas do órgão e qualquer alteração imediata, sem um ajuste mínimo necessário poderá impactar negativamente na entrega dos serviços ao cidadão;

CONSIDERANDO o excelente trabalho prestado pela JUCESC durante o período de enfrentamento da COVID-19 e a conveniência de se analisar os resultados obtidos com o trabalho remoto e híbrido realizado que se mostram por meio de indicadores de produtividade, de avanços e simplificações nos serviços prestados e nas economias geradas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado o retorno do trabalho presencial, no âmbito da JUCESC, para todos os servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores, a partir de 02/05/2022.

Art. 2º. Reorganizar os trabalhos desempenhados pelos servidores, no chamado período pós-calamidade pública, a fim de mitigar o impacto em relação ao desenvolvimento dos serviços prestados e não causar prejuízos aos usuários, especialmente em relação ao cumprimento dos prazos previstos no parágrafo único do artigo 41 e §2º do artigo 42, ambos da Lei 8.934/94.

Art. 3º. Determinar que seja garantido o atendimento presencial na sede e nos escritórios regionais da JUCESC, o qual deverá ser agendado previamente por solicitação realizada no site www.jucesc.sc.gov.br na aba "Atendimento" e "Atendimento Presencial" e que comunicará ao interessado o dia e horário em que será realizado.

§1º. A organização das equipes, em todos os setores da Junta Comercial e de acordo com a especificidade de cada trabalho, excetuado os escritórios regionais, será organizado por cada chefia imediata e deverá garantir que, em todos os dias da semana, haja a presença de no mínimo um servidor, de forma presencial.

§2º. Os escritórios regionais, enquanto vigir essa portaria, deverão garantir o atendimento presencial no mínimo, em um dia da semana.

Art. 4º. Durante o período de vigência dessa portaria, o controle de frequência e produtividade continuará sendo realizado da forma como vinha sendo feito no período em que esteve vigente o decreto de calamidade pública (plano de trabalho acordado e relatório de atividades, conforme modelos da IN/SEA nº 11/2021, já revogada).

Art. 5º. Devem ser mantidos os cuidados para a prevenção da COVID-19, seguindo as recomendações vigentes da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a contar de 04/04/2022 e vigorará até 30/04/2022.

Renata da Silva Wiezorkoski

Presidente da JUCESC

Cod. Mat.: 812848